



exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.353 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.007341/INEMA/LIC-07341**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **SAUIPE S/A**, inscrito no CNPJ nº 00.866.577/0001-80, com sede na Rodovia BA 099, Km 76, s/n, Sauípe, no município de Mata de São João, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Imbassaí, no poço 1, nas coordenadas Lat.12°25'30"S e Long.37°55'02,5"W, datum Sirgas 2000, de vazão 434 m³/dia; no poço 2, nas coordenadas Lat.12°25'35,6"S e Long.37°55'04,8"W, datum Sirgas 2000, de vazão 210 m³/dia; no poço 3, nas coordenadas Lat.12°25'29,8"S e Long.37°55'06,3"W, datum Sirgas 2000, de vazão 168 m³/dia; no poço 4, nas coordenadas Lat.12°25'28,8"S e Long.37°55'10,9"W, datum Sirgas 2000, de vazão 434 m³/dia; e no poço 5, nas coordenadas Lat.12°25'51,2"S e Long.37°55'09,7"W, datum Sirgas 2000, de vazão 56 m³/dia, durante 14h/d, para fins de lazer, turismo e irrigação por aspersão, área 30 ha, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.354 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.005436/INEMA/LIC-05436**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **CIRENE MORENO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 162.095.595-49, com sede na Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 1605, Centro, no município de Feira de Santana, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, nas coordenadas Lat.12°21'49"S e Long.38°50'42"W, datum Sirgas 2000, do poço 1, de vazão 180 m³/dia, durante 15 h/d, para fins de abastecimento industrial e dessedentação animal, localizado na Fazenda Amanhecer, Humildes, no município de Feira de Santana, mediante o cumprimento da legislação vigente e, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.355 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.005558/INEMA/LIC-05558**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **HILDA CHAGAS BARRETO**, inscrito no CPF nº 167.026.705-91, com sede na Rua Góes Calmon, nº 84, Centro, no município de Xique-Xique, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, nas coordenadas Lat.11°18'14,5"S e Long.42°40'03,5"W, datum Sirgas 2000, do poço 1, de vazão 210 m³/dia, durante 15 h/d, para fins de obras de infraestrutura, localizado no Sítio Gameleira, Gameleira do Assuruá, no município de Gentio do Ouro, mediante o cumprimento da legislação vigente e, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.356 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.006453/INEMA/LIC-06453**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **ANTÔNIO JACKSON DE JESUS SOUZA**, inscrito no CPF nº 017.364.385-06, com sede no Sítio Dois Irmãos, s/n, Zona Rural, no município de Barra do Choça, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio Gavião, nas coordenadas Lat.14°34'51,2"S e Long.41°08'11,4"W, datum Sirgas 2000, de vazão 2.622 m³/dia, durante 19 h/d, para fins de irrigação por pivô central, área 39,16 ha, localizado na Fazenda Santo Expedito, Zona Rural, no município de Anagé, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza,

exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.357 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.007069/INEMA/LIC-07069**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**, até 21/03/2025, da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa concedida mediante Portaria INEMA nº 13.307/2017, válida até 18/01/2019, à **BAHIA MINERAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.063/0002-60, para implantação da pilha de estéril e da cava do Projeto Pedra de Ferro, em uma área total de 1.793,23 ha, localizada nos municípios de Caetitê e Pindaí. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso a ser lançado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor/DOF, foi estimado em 25.167,52 m³ ou 37.751,28 st (stereo) ou 12.583,76 MDC. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.358 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.006902/INEMA/LIC-06902**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**, até 21/03/2025, da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa concedida mediante Portaria INEMA nº 13.308/2017, válida até 18/01/2019, à **BAHIA MINERAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.063/0002-60, para implantação da barragem de rejeitos do Projeto Pedra de Ferro, em uma área total de 426,76 ha, localizada nos municípios de Caetitê e Pindaí. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso a ser lançado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor/DOF, foi estimado em 8.798,55 m³ ou 13.197,83 st (stereo) ou 4.399,27 MDC. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.359 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.007070/INEMA/LIC-07070**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**, até 21/03/2025, da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa concedida mediante Portaria INEMA nº 13.309/2017, válida até 18/01/2019, à **BAHIA MINERAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.063/0002-60, para implantação da unidade de beneficiamento e sistema de suprimento de água industrial (adutora) do Projeto Pedra de Ferro, em uma área total de 557,95 ha, abrangendo os municípios de Caetitê, Pindaí, Malhada, Palmas de Monte Alto e Guanambi. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso a ser lançado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor/DOF, foi estimado em 8.963,07 m³ ou 13.444,62 st (stereo) ou 4.481,54 MDC. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.360 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.006314/INEMA/LIC-06314**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **SOL DO SÃO FRANCISCO I ENERGÉTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.905.852/0001-40, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2589, sala 801, Edf Empresarial Alexandre Castro e Silva, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE, para localização da UFV Sol do São Francisco, com poligonal de intervenção de 70,62 ha e 36,4 MW de capacidade total instalada, contemplando subestação de energia a qual elevará a tensão de 34,5 kV para 500 kV, localizado na Fazenda Arizona, Zona Rural do município de Sento Sé, com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y) informadas no certificado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.361 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.003885/INEMA/LIC-03885**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**, por 03 (três) anos da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa concedida mediante Portaria INEMA nº 12.443, válida até 20/09/2019, à **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, para implantação da Linha de Distribuição de Energia Elétrica MP Pov. Bom Sem farinha, obra integrante do "Programa Luz para Todos", localizada na zona rural do município de Ipiá. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso a ser lançado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor/DOF, foi estimado em 0,42891 m³ ou 0,643365 st (stereo) ou 0,214455 MDC. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.362 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram